

CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

LEI No. 319/98

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICIPIO DE ITABAIANA PARA O EXER-
CICIO ECONOMICO E FINANCEIRO DE 1998
E ADOTA OUTRAS PRÓVIDENCIAS.

PEDRO JOSE DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO PARAGRAFO 8 DO ARTIGO 35 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

Considerando que nos termos do artigo 35 inciso 5 da Lei Orgânica do Município e Câmara Municipal, por maioria absoluta dos seus membros, rejeitou o VETO do Poder Executivo ao substitutivo que tratou do Orçamento Geral do Município para o exercício de 1998;

Considerando que nos termos do parágrafo 7 do mesmo artigo o substitutivo foi encaminhado ao prefeito para a promulgação e publicação;

Considerando haver esgotado o prazo fixado no artigo 35 parágrafo 8 da Lei Orgânica do Município sem a devida promulgação da matéria:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART.1 - O Orçamento Geral do Município de Itabaiana, para o exercício econômico e financeiro de 1998, discriminado pelos anexos integrantes, estima a Receita em R\$ 3.589.712,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, setecentos e doze reais) e fixa a Despesa em igual quantia.

ART.2 - A Receita será realizada através da arrecadação de tributos, rendas, transferências Constitucionais e legais e outras, na forma da Legislação em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:

1 - RECEITAS CORRENTES:		3.589.712,00
1.1- TRIBUTARIA	107.500,00	
1.2- PATRIMONIAL	500,00	
1.3- SERVICOS	104.300,00	
1.4- TRANSFERENCIAS	3.377.412,00	
TOTAL DA RECEITA.....		3.589.712,00

ART.3 - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do gerais do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e investimentos, na forma da Legislação vigente, de conformidade com a discriminação seguinte:

1 - DESPESA POR ORGAO DE GOVERNO:		
1.1 - PODER LEGISLATIVO		456.000,00
1.1.1 - CAMARA MUNICIPAL	456.000,00	
1.2 - PODER EXECUTIVO		3.133.712,00
1.2.1 - GABINETE DO PREFEITO	151.700,00	

1.2.2 - SEC.DE ADMINISTRACAO	134.500,00
1.2.3 - SEC.DE FINANC.E PLANEJ.	541.342,00
1.2.4 - SEC.DE INFRA ESTRUTURA	635.670,00
1.2.5 - SEC.DE EDUC.CULT.ESP.LAZER	850.200,00
1.2.6 - SEC.DE SAUDE	593.300,00
1.2.7 - SEC.DE IND.E COMERCIO	16.600,00
1.2.8 - SEC.DE AGRICULTURA	70.900,00
1.2.9 - SEC.DE ACAO SOCIAL	139.500,00

TOTAL DA DESPESA..... 3.589.712,00
2 - DESPESA POR FUNCAO DE GOVERNO:

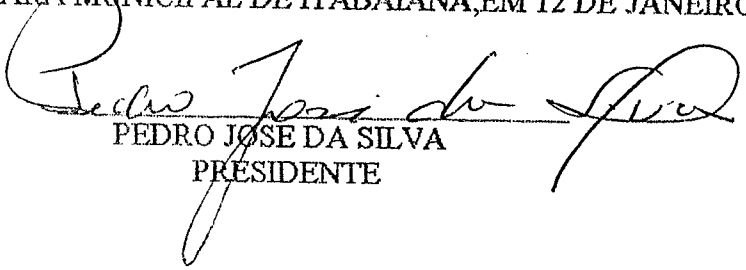
2.1 - LEGISLATIVA	450.000,00
2.2 - ADM.E PLANEJAMENTO	520.100,00
2.3 - AGRICULTURA	145.900,00
2.4 - EDUCACAO E CULTURA	884.900,00
2.5 - HABITACAO E URBANISMO	386.400,00
2.6 - SAUDE E SANEAMENTO	608.300,00
2.7 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	434.842,00
2.8 - TRANSPORTE	159.270,00
TOTAL DA DESPESA	3.589.712,00

ART.4 - Revogam-se as disposições em contrario.

ART.5 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão exeqüíveis a partir de 1.de janeiro de 1998.

DE 1998.

CAMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM 12 DE JANEIRO


PEDRO JOSE DA SILVA
PRESIDENTE